



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Lei Nº 284, de 28 de Novembro de 1978.

Reajusta os níveis de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Cruzêta decreta, e eu sanciono a presente Lei

Art. 1º - O vencimento do servidor da Câmara Municipal de Cruzêta, fica reajustado de conformidade com a tabela constante do Anexo Único que integra a presente Lei

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta (RN), 28 de Novembro/78.

Alexandrina de Oliveira Campos
Alexandrina de Oliveira Campos
- Secretária Geral - AG-

Sinval Azevedo
SINVAL AZEVEDO
- Prefeito -

ANEXO ÚNICO

C A R G O	Nível e Classe	Vencimento Mensal - Cr\$
ASSISTENTE LEGISLATIVO	CM -2	1.288,00
	CM -1	1.190,00